Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.097 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de NCR$ 2.147,80 e dá outras - providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial de NCR$ 2.147,80 (dois mil, cento e quarenta e sete cruzeiros novos e oitenta centavos), para pagamento de parcelas da contribuição devida à Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural -ASCAR-, referentemente aos exercícios de 1.963 e 1.968, nos têrmos do convênio - celebrado entre o Município e aquela Associação.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado por esta Lei, o "superavit financeiro" - do exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de novembro de 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 24 de novembro de 1.969.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda